



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**Edital PROEX IFAL nº 10/2024**

**Retificação 01 de 19/06/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADORES/AS DE SERVIÇO (EXTERNO/A À INSTITUIÇÃO), NA MODALIDADE EDUCADOR/A INFANTIL, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECOSOL: CIRANDA FORMATIVA NORTE E NORDESTE/MANUEL QUERINO, A SER OFERTADO NOS CAMPI MARECHAL DEODORO, MACEIÓ, ARAPIRACA E SANTANA DO IPANEMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL**

A Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, em conformidade com a IN n.º 05/2024-IFBA, de 29 de abril de 2024 faz saber que estarão abertas, no período de **27 de abril de 2024 a 14 de junho de 2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de prestadores/as de serviços (profissionais externos à instituição) para atuarem como **Educador/a Infantil**, e cadastro de reserva técnica na mesma função, para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Ecosol: Ciranda formativa Norte e Nordeste/Manuel.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna de seleção, designada pelo(a) Pró-Reitor de Extensão, cujo objetivo é a **seleção de prestadores/as de serviços** (profissionais externos à instituição) para ocupar a função de Educador/a Infantil do Programa Ecosol: Ciranda formativa Norte e Nordeste/Manuel, e cadastro de reserva técnica para a mesma função, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC que serão oferecidos **no campus Marechal Deodoro, Maceió, Arapiraca e Santana do Ipanema** no ano de 2024.

1.2. Os cursos FIC a serem ofertados, com respectivos endereços e horários de oferta são os que seguem no quadro abaixo:

<b>Campus do IFAL</b>	<b>Endereço</b>	<b>Curso</b>	<b>Dias e horários de aula</b>	<b>Turno</b>
Campus Arapiraca	Rodovia estadual AL-110, 359. Bairro: Deputado Nezinho, Arapiraca.	Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário	Terça, quarta e quinta das 19h às 22h	Noturno
Campus Marechal Deodoro	Rua Lourival Alfredo, 176. Bairro: Poeira. CEP: 57.160-000. Marechal Deodoro - AL	Gestão De Empreendimentos Econômicos Solidários	Terça, quarta e quinta das 19h às 22h	Noturno
Campus Maceió	R. Mizaél Domingues, 530 - Centro, Maceió - AL, 57020-600	Gestão De Empreendimentos Econômicos Solidários	Segunda, Terça e Quarta das 19h às 22h	Noturno
Campus Santana do Ipanema	Rodovia AL 130, Km 4, Nº 1609, R. Domingos Acácio, Santana do Ipanema - AL	Gestão De Empreendimentos Econômicos Solidários	Segunda, Terça e Quarta das 14h às 18h	Vespertino

1.3. Em qualquer dos campi, poderão ocorrer aulas também aos sábados, nos períodos da manhã e/ou tarde.



1.4. Os cursos serão ofertados integralmente na modalidade presencial.

1.5. As aulas serão ministradas de acordo com o desenvolvimento das ações dos cursos, com previsão para iniciar na primeira quinzena de julho de 2024 e finalizar em novembro de 2024, podendo este prazo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

1.6. Conforme a IN n.o 05/2024-IFBA, de 29 de abril de 2024, Art. 8º. Art. 8º *“A função de Educadora/or Infantil deverá ser ocupada por profissional externo à instituição, desde que atenda às qualificações para execução das atividades. Função prevista no guia de orientações didático-pedagógicas/Anexo I.”*. E, conforme artigo Art. 10º *“Os(As) profissionais externos(as) receberão como prestadores(as) de serviços, com os devidos descontos tributários previstos em Lei.”*

1.7. A participação dos/as candidatos/as selecionados/as obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados/as conforme a demanda do campus, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do/a candidato/a implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o/a candidato/a anterior realocado/a para o final da lista.

1.8. A realização do Programa Ecosol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel, e a contratação dos/as candidatos/as selecionados/as, estará condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira da SENAES/MTE.

## **2. DO PROGRAMA**

2.1. O Programa Ecosol: Ciranda formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino visa a formação de trabalhadoras/es em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de Economia Popular e Solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, em observância aos parâmetros estabelecidos na Resolução CODEFAT no 906, de 26 de maio de 2021, na Norma de Execução no 113, de 14 de outubro de 2019 e na Portaria do MTE no 3.222, de 21 de agosto de 2023.

## **3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO**

3.1. São atribuições do/a prestador/a de serviços de Educador/a Infantil:

- a. Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável;
- b. Cuidar da higiene e asseio das crianças;
- c. Participar no planejamento diário e execução de atividades pedagógicas e de estimulação psicomotoras e capacidades comunicativas;
- d. Supervisionar o repouso das crianças;
- e. Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
- f. Orientar as crianças coletiva e individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;
- g. Programar atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões;
- h. Acompanhar o processo de aprendizagem das crianças e, quando detectada a existência de problemas, comunicar ao/à Coordenador/a Adjunto/a;
- i. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- j. Participar de programa de treinamento, quando convocado/a;
- k. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e
- l. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.2. Os/as profissionais/as selecionados/as para atuar no Programa Ecosol: Ciranda formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino serão remunerados/as na forma de pagamento de prestação de serviços em conformidade com a IN n.o 05/2024-IFBA, de 29 de abril de 2024, pelo tempo das atribuições.



3.3. As cargas horárias disponíveis aos/às prestadores/as de serviços são definidas pela IN n.o 05/2024-IFBA, de 29 de abril de 2024;

3.3.1. Caberá ao/à Coordenador/a-Adjunto/a determinar a carga horária necessária para a atuação dos/as prestadores de serviços, respeitando os limites estabelecidos pela IN n.o 05/2024 -IFBA, de 29 de abril de 2024, podendo esta carga ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do Programa Ecosol: Ciranda formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino.

3.4. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do/a prestador/a de serviços, desde que haja a concordância do/a Coordenador/a Adjunto/a e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da IN n.o 05/2024-IFBA, de 29 de abril de 2024.

3.5. Os/as prestadores/as de serviços selecionados/as para a função de educador/a infantil atuarão com **carga horária máxima de 20 horas, recebendo remuneração de R\$ 22,80/hora** (perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ 1.800,00) de acordo com o estabelecido pela IN n. 05/2024-IFBA, a serem financiadas no âmbito do Programa Manuel Querino da SENAES/MTE, durante o período da oferta do curso.

3.6. A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na IN n. 05/2024-IFBA.

3.6.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos/as prestadores/as de serviços serão fixados em local público e no sítio da PROEX.

3.6.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao Programa Ecosol: Ciranda formativa Norte e Nordeste/Manuel Querino, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo/a prestador/a de serviços, pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) e Apoio Administrativo/a, conforme consta no Anexo IV da IN n.o 05/2024-IFBA.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no presente edital, somente profissionais externos ao IFAL.

4.2. Serão realizadas inscrições de acordo com o número de vagas constantes no item 7 deste Edital.

4.3. Caso venham a ocorrer mais inscrições do que o número de vagas, os/as inscritos/as ficarão em lista de espera, obedecendo à ordem de classificação.

4.4. Para a inscrição deverão ser entregues no período de 27 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024 (até as 23h59), exclusivamente por meio de formulário <https://forms.gle/zB6JEhwDc925G5nr7> , os seguintes documentos, anexados em arquivo único, nesta ordem, em formato PDF:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso, se existir) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física), quando o documento apresentado não possuir o número do CPF;
- b) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE ou comprovante de naturalização, em caso de estrangeiros;
- c) Comprovante de residência atualizado com CEP;
- d) Curriculum Vitae;
- e) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade.
- f) Cópia de documentos comprobatórios de experiência exigida.

4.5. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto IN n.o 05/2024-IFBA.



~~4.5.1. A não entrega da Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do/a Prestador/a de Serviços acarretará a eliminação do/a candidato/a e indeferimento da inscrição.~~

4.6. O/A candidato/a que não comprovar as informações contidas no *Curriculum Vitae* será automaticamente eliminado.

4.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

4.8. A inscrição da/o candidata/o implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9. As inscrições de que trata este Edital são gratuitas, não havendo, portanto, o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

4.10. Os resultados, parcial e final, serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2024>.

4.11. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Fizer uso de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4.12. O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica ou calamitosa que impeçam o preenchimento e o envio do formulário de inscrição.

4.13. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

4.14. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário de inscrição no ato da inscrição.

4.15. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.16. Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do formulário de inscrição.

4.17. Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição.

4.18. Toda a documentação entregue será arquivada, não sendo devolvida ao/à candidato/a.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo/a Pró-Reitor de Extensão e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise do *Curriculum Vitae* e documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste edital, para os/as candidatos/as homologados/as.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os/as candidatos/as que atendam ao seguinte requisito mínimo: ter formação e/ou experiência comprovada compatível com as atribuições da função, apresentada no item 3.6.

**5.3. Em caso de desempate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem: 1) Candidato de maior idade; 2) Candidato/a que obtiver maior pontuação no item "Experiência Profissional". 2) Candidato que obtiver maior pontuação no item "Ação Comunitária".**



## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do/a prestador/a de serviço para a função de Educador/a Infantil será realizada a partir da seguinte atribuição de pontos:

Formação Acadêmica	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Curso de capacitação na área de atuação	0,5	1,0
Curso Técnico na área de atuação	1,0	1,0
Curso Superior na área de atuação	2,0	2,0
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4,0</b>	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência na Educação Infantil	0,5 (por ano)	<b>4,0</b>
Ação Comunitária	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Realização de projetos ou trabalho de educação/infantil junto a comunidades e/ou empreendimentos	0,5 (por semestre)	<b>2,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)</b>	<b>10 PONTOS</b>	

## 7. DAS VAGAS

7.1. As vagas a serem preenchidas por meio deste edital são as seguem:

Cargo	Vagas
Educador/a Infantil campus Marechal Deodoro	01
Educador/a Infantil campus Maceió	01
Educador/a Infantil campus Arapiraca	01
Educador/a Infantil campus Santana do Ipanema	01

## 8. RECURSOS

8.1. A/O candidata/o que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo das 09:00 às 18:00 dos dias 20/06 à 21/06/2024, exclusivamente por meio do Formulário de Recurso (Anexo 1), encaminhando para o e-mail: [ecosol@ifal.edu.br](mailto:ecosol@ifal.edu.br)

8.2. Deve constar no Recurso:

- a) A identificação da/o candidata/o: nome completo e CPF;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

8.3. Não será permitido acréscimo de quaisquer documentos por ocasião da interposição de recurso.

8.4. O recurso será admitido uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada:

- a) A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;
- b) Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido;
- c) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;
- d) Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

8.5. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 5.1.



8.6. O resultado dos recursos interpostos e o resultado final serão publicados no dia 25/06/2024, no endereço eletrônico: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2024>

8.7. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. Esse edital segue o cronograma de execução abaixo, e o resultado de cada etapa será divulgado no site da PROEX, no endereço <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2024>, seção “Programas e Projetos de Extensão 2024”.

Etapa	Período
Divulgação do edital	27/05/2024
Divulgação da composição da Comissão Avaliadora e Recursal	Até 31/05/2024
Período de inscrições	28/05/2024 a 17/06/2024
Publicação do resultado preliminar	19/06/2024
Período para recurso ao resultado preliminar	20 e 21/06/2024
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	25/06/2024

## 10. CONVOCAÇÃO

10.1. As/Os candidatas/os serão convocados/as a partir do dia 26/06/2024 por e-mail informado no ato da inscrição.

10.2. Após receberem o e-mail de convocação, as/os candidatas/os terão o prazo de 48 horas para encaminhar eletronicamente os documentos solicitados no e-mail. As condições de envio constarão no e-mail de convocação.

10.3. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF.

10.4. O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ensejará na desclassificação do/a candidato/a, e a convocação do próximo da lista.

10.5. A Instituição não se responsabilizará por cadastro de e-mail incorreto no ato da inscrição, envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais problemas que o candidato tenha com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira. A/O candidata/o deve atentar-se a estas situações.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

12.3. Os/As candidatos/as selecionados/as somente receberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na IN n.o 05/2024-IFBA.

12.4. As dúvidas decorrentes deste Edital devem ser remetidas para o email [ecosol@ifal.edu.br](mailto:ecosol@ifal.edu.br).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.**

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.



12.4. Será excluído/a o/a candidato/a que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.5. A referida contratação será por um período de 6 (seis) meses, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver oferta do curso na próxima edição do Programa Ecosol: Ciranda formativa Norte e Nordeste/Manuel.

12.6. As atividades do Programa Ecosol: Ciranda formativa Norte e Nordeste/Manuel também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

12.7. A permanência do/a prestador/a de serviços no Programa Ecosol: Ciranda formativa Norte e Nordeste/Manuel estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a IN n.o 05/2024-IFBA.

12.8. O/A prestador/a de serviços deve estar ciente de que poderá ser convocado/a a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Campus e em se mantendo a não solução na esfera local, pela Equipe Gestora do Programa Ecosol: Ciranda formativa Norte e Nordeste/Manuel.

Maceió, 20 de junho de 2024.

Gilberto da Cruz Gouveia Neto  
Pró-Reitor de Extensão  
(O original deste documento encontra-se em arquivo na PROEX)

